



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA

**PARECER**

**Matéria: PROJETO DE LEI N. 04/2019**

**DISPÕE** sobre a rede de cuidados paliativos na saúde pública no Estado do Amazonas.

**Autoria:** Deputado Ricardo Nicolau

**Relator:** Deputado Dr. Gomes

**I – RELATÓRIO**

Na data de 05 de Fevereiro do ano de 2019, foi apresentado pelo insigne Deputado RICARDO NICOLAU, o Projeto de Lei n° 04/2019 em cujo objeto **DISPÕE** sobre a rede de cuidados paliativos na saúde pública no Estado do Amazonas.

A justificativa do referido projeto encontra-se em anexo.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nos dias correspondentes às Sessões Ordinárias de 12, 13 e 14 de Fevereiro do ano de 2019, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Inicialmente a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a relatoria da ilustre Deputada JOANA DARC, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso I, alínea a, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, a manifestação em 17 de Setembro de 2019, foi pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 04/2019 com Emenda Modificativa desta Comissão, tendo em vista sua compatibilidade com o Sistema Constitucional em vigor.



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS  
**COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA**

Em seguida, dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos, sob a relatoria do ilustre Deputado **SAULLO VIANNA**, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso II, alínea b, do Regimento Interno, que diante de todo o exposto, apresentou em 17 de Outubro de 2019 que concluiu **FAVORÁVEL** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei em epígrafe, na forma da Emenda Modificativa apresentada.

A esta Comissão foi encaminhado para exame e parecer, o Projeto de Lei N. 04/2019 de autoria do deputado **Ricardo Nicolau**, que **DISPÕE sobre a rede de cuidados paliativos na saúde pública no Estado do Amazonas**.

Nesse sentido, diante da relevância dessa matéria proposta pelo insigne Deputado **Ricardo Nicolau** e uma vez instados a nos manifestar, envidamos esforços no intuito de apreciá-la com esmero.

É o Relatório.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Projeto de Lei **DISPÕE sobre a rede de cuidados paliativos na saúde pública no Estado do Amazonas**.

Entende-se que os cuidados paliativos devam ser oferecidos o mais cedo possível, juntamente com o início do tratamento da doença. Estes englobam a promoção do alívio da dor (com uso de analgésicos) e de outros sintomas físicos, do sofrimento psicossocial com apoio psicológico, incluindo o cuidado apropriado para familiares e cuidados a lidar com a doença do paciente e o luto.

Do ponto de vista da Comissão de Saúde e Previdência, a propositura em questão atende aos requisitos necessários, tendo em vista que o Projeto de Lei do Nobre Deputado Ricardo Nicolau, é de extrema relevância Social, pois têm na sua finalidade que estes cuidados paliativos envolvem um diálogo aberto com o paciente e família sobre os objetivos do cuidado, voltados para preservar a qualidade de vida.



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA

Por entender que a presente propositura se reveste de eminente interesse público, social e humanitário, requeiro o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

**III – VOTO DO RELATOR**

Destarte, não vislumbramos outra questão sobre a qual opinar, considerando o campo temático desta Comissão. Assim, meu parecer é **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N. 04/2019 do nobre Deputado Ricardo Nicolau, Juntamente com a Emenda Modificativa apresentada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

S.R. DA COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de Novembro de 2019.

Deputado Dr. Gomes - (PSC/AM)  
Relator

Membro Titular da Comissão de Saúde e Previdência.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez  
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil